

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

108ª Edição / Quarta-feira / 30 de Dezembro de 2009.

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº. 128/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB., Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

EXONERAR a pedido a Professora VERALUCIA DE SOUZA ROCHA, brasileira, paraibana, portadora do CPF/MF nº. 468.342.224-72, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Olívia Colaço, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00030/2009

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00030/2009, que objetiva: Locação de três veículos com capacidade mínima para cinco passageiros inclusive o motorista, para prestação de serviços no transporte de

pacientes para atendimento nos hospitais de Campina Grande, com pagamento por viagem realizada mediante autorização da contratante, com estimativa de 60 (sessenta) viagens mensais por veículo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO - R\$ 4.500,00; JOÃO BATISTA DA SILVA - R\$ 4.500,00; JOSÉ AILTON DIAS ALVES - R\$ 4.500,00.

São S. de Lagoa de Roça - PB, 01 de 12 de 2009.

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2009.

OBJETO: Contratação das atrações artísticas: Banda Forroço Karkará, Banda Bichinha Arrumada, e Banda Garota Safada, através de empresário exclusivo: Marcos Produções Ltda – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/12/2009.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00031/2009

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00031/2009, que objetiva: Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, Palco, Sonorização, Iluminação, Serviço de Transmissão de imagens ao vivo para dois telões, além e Serviços de Segurança Privada desarmada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

Jornal Oficial – Edição de 30-12-2009

108ª Edição

Mês: Dezembro - 2009

Página 1 de 9

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 108ª Edição – 30 de Dezembro de 2009

MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 24.150,00
(vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

São S. de Lagoa de Roça - PB, 29 de 12 de 2009

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO – Prefeito

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 1IN45/2009 - 29.12.09 - MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de três veículos com capacidade mínima para cinco passageiros inclusive o motorista, para prestação de serviços no transporte de pacientes para atendimento nos hospitais de Campina Grande, com pagamento por viagem realizada mediante autorização da contratante, com estimativa de 60 (sessenta) viagens mensais por veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00030/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2024 - Natureza da Despesa: 33.90.36.00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 01C30/2009 - 02.12.09 - GERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO - R\$ 4.500,00

CT Nº 02C30/2009 - 02.12.09 - JOÃO BATISTA DA SILVA - R\$ 4.500,00

CT Nº 03C30/2009 - 02.12.09 - JOSÉ AILTON DIAS ALVES - R\$ 4.500,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação das atrações artísticas: Banda Forroço Karkará, Banda Bichinha Arrumada, e Banda Garota Safada, através de empresário exclusivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.0500 - Secretaria de Educação e Cultura. 13.392.2006.2021 - Realização de ventos Sociais e Culturais. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, Palco, Sonorização, Iluminação, Serviço de Transmissão de imagens ao vivo para dois telões, além de Serviços de Segurança Privada desarmada.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 00031/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.0500 - Secretaria de Educação e Cultura. 13.392.2006.2021 - Realização de ventos Sociais e Culturais. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PARTES CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 01C31/2009 - 30.12.09 - MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

LEI MUNICIPAL nº. 389/2009, de 02/12/2009.

FIXA PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) o percentual mínimo para aplicação do

total dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com a aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

§ 1º - A aquisição de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada dispensando-se procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º - A observância do percentual previsto no caput deste artigo será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III – condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 2º - A inserção dos produtos provenientes da agricultura familiar, no cardápio da alimentação escolar, deverá ser feita pelo nutricionista responsável, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar local, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., 02 de Dezembro de 2009.

Lucio Flavio Bezerra de Brito
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, elaborado para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e custos da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias e de suas metas que envolvem recursos do Orçamento Municipal seguirão as Diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de Programas e a incluir, excluir e/ou alterar ações de suas respectivas metas sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 07 de Dezembro de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
- Prefeito -

LEI Nº 391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em **R\$ 17.873.318,00 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo Único: O Orçamento de que trata o "caput" deste artigo compreenderá o Orçamento do Poder Legislativo, o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Poder Executivo; e Fundos ligados diretamente a Unidade Orçamentária da Administração Pública Municipal, inclusive Entidade Pública descentralizada e indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES R\$ 16.118.760,00

- Receita Tributária R\$ 316.620,00
- Receita de Contribuições R\$ 89.700,00
- Receita Patrimonial R\$ 135.230,00
- Transferências Correntes R\$ 15.532.210,00
- Outras Receitas Correntes R\$ 45.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 2.580.000,00

- **Transferências de Capital R\$ 2.580.000,00**

3 - TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R\$ 793.908,00

Receita de Contribuições R\$ 793.908,00

4 – DED. DE REC. CORRENT R\$ (1.619.350,00)

- **Dedução de Transferências Correntes R\$ (1.619.350,00)**

TOTAL: (1+2-3) R\$ 17.873.318,00

Art. 3º - A Despesa seria realizada de modo a atender aos encargos do município, com a Manutenção dos Serviços Públicos de acordo com o desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS CORRENTES R\$ 13.784.670,00

- Pessoal e Encargos Sociais R\$ 9.283.129,00
- Juros e Encargos da Dívida R\$ 6.000,00
- Outras Despesas Correntes R\$ 4.495.541,00

2 - DESP. DE CAPITAL R\$ 3.874.500,00

- Investimentos R\$ 3.585.500,00
- Amortização da Dívida R\$ 289.000,00

3 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA R\$ 184.148,00

Reserva Previdenciária R\$ 184.148,00

4 – RESER. DE CONTINGÊNCIA R\$ 30.000,00

- Reservas de Contingência R\$ 30.000,00

TOTAL: (1+2-3) R\$ 17.873.318,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;

II – Abrir crédito suplementar até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 07 de Dezembro de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
- Prefeito -

Decreto Nº: 0021/2009 01 de Dezembro de 2009.

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

DECRETA

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 360.830,00 (trezentos e sessenta mil , oitocentos e trinta reais) Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

02010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.2002-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 21.534,00
04.122.1001.2002-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
600,00
06.181.1001.2003-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
600,00

02020-PROCURADORIA JURIDICA

02.062.1002.2004-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 2.620,00
02.062.1002.2004-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 250,00

02030-SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.1003.2005-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 60.200,00
04.122.1003.2005-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
04.122.1003.2005-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 2.001,00
04.122.1003.2005-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
200,00
04.122.1003.2005-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
9.600,00
04.331.1004.2006-3390470000.000
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E
CONTRIBUTIVAS 7.600,00

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

04.122.1005.2007-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 11.305,00
04.122.1005.2007-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 1.450,00

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.1006.2013-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 8.000,00

12.361.2002.2014-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 11.116,00
12.361.2002.2015-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 40.807,00
12.361.2002.2015-3191130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00
12.361.2002.2015-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
9.500,00
12.361.2002.2016-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
3.000,00
12.361.2002.2017-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
14.320,00
12.366.2005.2020-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 1.400,00
13.392.2006.2021-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4.531,00
13.392.2006.2022-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
401,00
12.361.2002.2057-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
2.000,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.1007.2034-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 26.883,00
15.122.1007.2034-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 3.500,00
15.122.1007.2034-4490930000.000
INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.734,00
15.452.2010.2036-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
7.000,00
25.752.2009.2037-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
6.500,00

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO

20.122.1008.2038-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00
20.122.1008.2038-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
8.000,00

02090-SEC DE ACAO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.122.1009.1041-4490520000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.531,00
08.122.1009.2042-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 35.000,00
08.122.1009.2042-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 6.600,00
08.243.2017.2044-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 2.500,00

02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2007.2024-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 13.942,00
10.301.2007.2024-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 605,00
10.301.2007.2025-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 15.000,00
10.301.2007.2029-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.000,00
Valor Total --> 360.830,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 360.830,00. (trezentos e sessenta mil , oitocentos e trinta reais) Discriminado nas dotações abaixo:

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.2002.2014-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 110.830,00

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO

18.544.2012.1032-4490510000.000 OBRAS E
INSTALACOES 200.000,00

02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2007.1017-4490510000.000 OBRAS E
INSTALACOES 50.000,00
Valor Total --> 360.830,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 01 de Dezembro de 2009.

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Decreto Nº: 0022/2009 de 01 /12/ 2009.

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

DECRETA

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 23.105,00 (vinte e três mil , cento cinco reais) Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA

01.031.2001.2001-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 22.143,00
01.031.2001.2001-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 962,00
Valor Total --> 23.105,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 23.105,00 (vinte e tres mil , cento cinco reais) Discriminado nas dotações abaixo:

01010-CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA

01.031.2001.1001-4490520000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00
01.031.2001.1045-4490510000.000 OBRAS E
INSTALACOES 2.685,00
01.031.2001.2001-3190090000.000 SALARIO-
FAMILIA 120,00
01.031.2001.2001-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 2.082,00
01.031.2001.2001-3190920000.000 DESPESAS
DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00
01.031.2001.2001-3191130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 180,00
01.031.2001.2001-3390330000.000 PASSAGENS
E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
01.031.2001.2001-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
792,00

01.031.2001.2001-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
286,00

01.031.2001.2001-3390920000.000 DESPESAS
DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

01.031.0000.2055-3190920000.000 DESPESAS
DE EXERCICIOS ANTERIORES 8.675,00

**02030-SEC DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO**

04.122.1003.2005-3390920000.000 DESPESAS
DE EXERCICIOS ANTERIORES 285,00

Valor Total --> 23.105,00

**Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.**

**São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 01
de Dezembro de 2009.**

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Decreto Nº: 0023/2009 de 01 /12/ 2009.

**Abre crédito adicional para cobertura
das despesa adiante discriminadas e dá outras
providências.**

**O Prefeito Constitucional deste
Município, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de
conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2008.**

DECRETA

**Art. 1º : Fica aberto crédito adicional
suplementar no valor de R\$: 92.073,00
(noventa e dois mil , setenta e três reais)
Destinado a suplementar as dotações abaixo
discriminadas:**

02100-INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS

09.272.2018.2046-3390390000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
100,00

09.272.2018.2048-3190010000.000
APOSENTADORIAS E REFORMAS 91.973,00

Valor Total --> 92.073,00

**Art. 2º : Para cobertura do crédito
anterior fica anulado o crédito Orçamentário no**

**valor de R\$ 13.650,00 (treze mil , seiscentos e
cinquenta reais) Discriminado nas dotações
abaixo:**

02100-INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS

09.272.2018.2046-3190090000.000 SALARIO-
FAMILIA 1.000,00

09.272.2018.2046-3390300000.000 MATERIAL
DE CONSUMO 2.400,00

09.272.2018.2046-3390330000.000 PASSAGENS
E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

09.272.2018.2046-3390350000.000 SERVICOS
DE CONSULTORIA 1.000,00

09.272.2018.2046-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
1.015,00

09.272.2018.2046-3390470000.000
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E
CONTRIBUTIVAS 500,00

09.272.2018.2046-3390920000.000 DESPESAS
DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

09.272.2018.2046-4490520000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.380,00

09.272.2018.2047-3390050000.000 OUTROS
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 565,00

09.272.2018.2048-3190030000.000 PENSOES
790,00

Valor Total --> 13.650,00

**Art. 3º : Para cobertura do crédito
anterior por Excesso Arrecadação no Valor de
R\$ 78.423,00. (setenta e oito mil , quatrocentos
e vinte e três reais).**

**Art. 4º : Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.**

**São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 1
de Dezembro de 2009.**

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Decreto Nº: 0024/2009 de 21 /12/ 2009.

**Abre crédito adicional para cobertura
das despesa adiante discriminadas e dá outras
providências.**

**O Prefeito Constitucional deste
Município, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de**

conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

D E C R E T A

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 208.122,00 (duzentos e oito mil , cento e vinte e dois reais) destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

02010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.1001.2002-3390300000.000 DE CONSUMO 301,00
04.122.1001.2002-3390390000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 203,00
06.181.1001.2003-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 2.100,00

02020-PROCURADORIA JURIDICA

02.062.1002.2004-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 570,00
02.062.1002.2004-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500,00

02030-SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04.122.1003.2005-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.949,00
04.122.1003.2005-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 4.960,00
04.122.1003.2005-3390390000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 9.369,00
04.331.1004.2006-3390470000.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 3.770,00

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

04.122.1005.2007-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.100,00

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.1006.2013-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 40,00
12.361.2002.2015-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 7,00
12.361.2002.2016-3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.314,00
12.361.2002.2016-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 25.328,00

12.361.2002.2017-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 6.671,00
13.392.2006.2021-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 5.000,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.1007.2034-3190110000.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 19.882,00
15.122.1007.2034-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 3.477,00
15.122.1007.2034-4490520000.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.080,00
25.752.2009.2037-3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO 16.783,00

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO

20.122.1008.2038-3190110000.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 6.823,00
20.122.1008.2038-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.400,00
20.122.1008.2038-3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.346,00

02090-SEC DE ACAO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.122.1009.2042-3190110000.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 1.413,00
08.122.1009.2042-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 350,00
08.122.1009.2042-3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO 2.033,00
08.122.1009.2042-3390390000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1.153,00
08.243.2017.2044-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 1.050,00

02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2007.2026-3190130000.000 OBRIGACOES PATRONAIS 8.880,80
10.301.2007.2026-3390040000.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 29.815,00
10.301.2007.2026-3390360000.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 1.880,00
10.301.2007.2027-3190110000.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 17.528,00

10.301.2007.2027-3191130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 1.222,00
10.301.2007.2028-3190130000.000
OBRIGACOES PATRONAIS 2.924,20
10.301.2007.2028-3390040000.000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
18.200,00
10.301.2007.2028-3390360000.000 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
700,00
Valor Total --> 208.122,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 208.122,00 (duzentos e oito mil , cento e vinte e dois reais), Discriminado nas dotações abaixo:

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.2002.2016-3190110000.000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL 126.000,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.451.2009.1022-4490510000.000 OBRAS E
INSTALACOES 60.000,00
27.812.2009.1029-4490510000.000 OBRAS E
INSTALACOES 22.122,00

Valor Total --> 208.122,00

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 21 de Dezembro de 2009.

**LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

DECRETO Nº. 025 de 16 DE DEZEMBRO 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, no uso de suas atribuições DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil, a realizar-se no Núcleo Paroquial, em São Sebastião de Lagoa de Roça no dia 18 de dezembro de 2009.

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura senhor Severo Luis do Nascimento Neto será o

Presidente da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá a senhora Leângela de Souza Pegado.

§ 2º A realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal a ser instituída por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispendo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º A Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivo: I) realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, previstos no Decreto Presidencial nº. 5376 de 17 de fevereiro de 2005; II) definir diretrizes para a reorganização do SINDEC a nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e III) definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo único. O tema da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil será "Defesa Civil: Prevenção e Assistência Humanitária por uma ação integral e contínua".

Art. 3º As despesas com a realização da etapa nacional da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 16 de dezembro de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
Prefeito Constitucional